PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Institui, em caráter especial, e por tempo limitado, mecanismos para conceder complementação aos servidores públicos municipais que pretenderem se aposentar nos próximos 12 meses.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de novembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 125/97, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial a partir de sua aposentadoria conseguida junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, observando os seguintes índices:

ANOS CONFIRMADOS (INSS)		PERCENTUAL DO INSS	TETO MÁXIMO PARA COMPLEMENTAÇÃO (%) DO SALÁRIO
HOMENS	MULHERES		
30	25	70%	85%
31	26	76%	88%
32	27	82%	91%
33	28	88%	94%
34	29	94%	97%
35	30	100%	100%

Art. 2º - Para os servidores que já tenham completado o tempo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres ou 25 anos no caso das aposentadorias especiais, que não tenham ainda metade desse tempo trabalhado para a Municipalidade, aplica-se a mesma proporcionalidade das aposentadorias proporcionais, tomando-se como base, para determinar o teto máximo para complementação, o dobro do tempo trabalhado para a Municipalidade.

Art. 3º - Considera-se os anos confirmados pelo INSS, a somatória do tempo de trabalho normal e do tempo de trabalho corrigido em função de atividades insalubres se for o caso.

LEI Nº 2.831, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Art. 4º - Considera-se para cálculo da metade do tempo de serviço para a municipalidade a somatória do tempo de trabalho normal mais o tempo de trabalho corrigido em função de atividades insalubres, se for o caso.

Art. 5º - As disposições contidas na Lei nº 1.507, de 30 de novembro de 1983, permanecem válidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças